





PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/10/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que "**ALTERA** a Lei nº 3.278, de 5 de março de 2024, que institui o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais Casa Manauara, para vedar a concessão do benefício às pessoas condenadas pela prática de crimes de maus-tratos contra animais".

Art. 1° - A Lei Municipal nº. 3.278, de 5 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do inciso IX ao art. 3°, com a seguinte redação:

"Art. 3° (...) IX – não possuir condenação transitada em julgado pela prática dos crimes previstos no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), ou condenação administrativa definitiva por infrações graves previstas na Lei Estadual nº 5.681, de 12 de novembro de 2021, e na Lei Municipal nº 2.582, de 17 de janeiro de 2020, relativas à prática de maus-tratos contra animais domésticos, silvestres ou domesticados."

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 241/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que "**DISPÕE** sobre a criação do "Profissionaliza TEA" no Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa de Inclusão Profissional de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista — Profissionaliza TEA, destinado a promover capacitação, inclusão e permanência no mercado de trabalho de pessoa com TEA, com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos e inscritas no Jovem Aprendiz.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 497/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que "**DISPÕE** sobre a criação do Programa Municipal "Adote uma Praça" em Manaus, estabelece diretrizes para parcerias entre o Poder Público e a iniciativa Privada para conservação, manutenção, modernização e gestão sustentável de praças, parques e áreas de lazer públicas, e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído no Município de Manaus o Programa Municipal "Adote uma Praça", que tem por objetivo fomentar parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, visando a conservação, manutenção, modernização e gestão sustentável de praças, parques e áreas de lazer públicas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 544/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que "**DISPÕE** sobre a vedação às escolas privadas localizadas no município de Manaus denegar às pessoas autistas, com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, transtorno opositivo desafiador, ou quaisquer outras condições, os descontos concedidos aos demais estudantes".

Art.1º. É vedada às escolas privadas localizadas no Município de Manaus negar à pessoa autista, com transtorno de déficit de atenção/hiperatividade e transtorno opositivo desafiador, ou quaisquer outras condições, os descontos concedidos aos demais estudantes.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 551/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que "**INSTITUI** as disciplinas de História e Geografia de Manaus e do Amazonas na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino do município de Manaus".

Art. 1º. Ficam instituídas, como disciplinas obrigatórias no currículo das escolas da rede municipal de ensino de Manaus, as disciplinas de História e Geografía de Manaus e do Amazonas, a serem ministradas nos anos finais do Ensino Fundamental.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 553/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que "**ALTERA** a Lei 1.666, de 25 de abril de 2012, que INSTITUI o "auxílio aluguel", benefício de caráter eventual a ser concedido a famílias vítimas de enchentes, desmoronamentos, remoção de situação de risco ou, ainda por força de obras públicas".

Art. 1.º Insere o § 4º e o §5º ao art. 4º da Lei 1.666, de 25 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: §4º Fica proibida a utilização do Auxílio-Aluguel para participação em apostas virtuais. §5º As empresas que exploram o mercado de apostas on-line no Município de Manaus, ficam obrigadas a enviar mensalmente relatório a Secretaria Municipal da Mulher Assistência Social e Cidadania - SEMASC, com a identificação dos apostadores e os valores apostados, consolidados por CPF.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 610/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que "**PROÍBE** a atuação de guardadores de veículos (flanelinhas) em vias e logradouros públicos do Município de Manaus quando exercida mediante coação, ameaça, constrangimento ou cobrança abusiva, tipifica a prática como ilícito administrativo e dá outras providências".

Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Manaus, a atuação de guardadores de veículos, popularmente conhecidos como "flanelinhas", em vias e logradouros públicos, sempre que tal prática ocorrer mediante coação, ameaça, constrangimento, intimidação ou cobrança abusiva contra motoristas e pedestres.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 654/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **039/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, que "**INSTITUI** e inclui no Calendário Oficial do Município de Manaus a Corrida Maria de Fátima, em alusão ao Dia Nacional da Pessoa com Deficiência".

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município de Manaus a Corrida Maria de Fátima, em alusão ao Dia Nacional das Pessoas com Deficiência, a ser realizada no dia 21 de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 23^a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à **23**^a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.]







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **120/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, com subscrição dos Vereadores ALDENOR LIMA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, PROF. SAMUEL e RODRIGO SÁ, que "**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar, que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de janeiro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 4ª Comissão de Educação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **194/2025**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que "**DISPÕE** no âmbito do Município de Manaus/AM, sobre a proibição de cobranças por estimativa de consumo de água e energia elétrica por concessionárias de serviços públicos e dá outras providências".

Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras dos serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica proibidas, no âmbito do Município de Manaus/AM, de realizarem cobranças com base em estimativas de consumo calculadas por levantamento de áreas, cômodos ou outras características dos imóveis.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: autor ausente. Projeto não votado, retorna na próxima pauta.]







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **234/2025**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, com subscrição dos Vereadores IVO NETO, MITOSO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS e RODRIGO SÁ, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de emissão de declaração de comparecimento a pacientes e seus acompanhantes pelas instituições de saúde públicas e privadas no Município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1º - As instituições de saúde, tanto públicas quanto privadas, em funcionamento no Município de Manaus, ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, aos pacientes e/ou seus acompanhantes, declaração de comparecimento e de atendimento médico-hospitalar, visando assegurar o direito à informação e a adequada prestação dos serviços de saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: projeto retirado de pauta a pedido da autora.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **237/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, com subscrição dos Vereadores PAI AMADO e RAULZINHO, que "**DISPÕE** sobre a criação do "Selo Amigo das Pessoas com Deficiência" e dá outras providências".

Art. 1.º Esta Lei institui no âmbito do município de Manaus o "Selo Amigo das Pessoas com Deficiência", que será conferido aos estabelecimentos comerciais e empresas que, comprovadamente, contribuem com iniciativas e ações para inclusão social das pessoas com deficiência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **252/2025**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, com subscrição dos Vereadores EURICO TAVARES, JANDER LOBATO, RAIFF MATOS e SARGENTO SALAZAR, que "**PROÍBE** a outorga de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial a pessoas condenadas por crimes hediondos ou equiparados, no âmbito do Município de Manaus".

Art. 1º Fica proibida a outorga de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a pessoas condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes hediondos ou a eles equiparados, nos termos da legislação vigente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **255/2025**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, com subscrição dos Vereadores KENNEDY MARQUES PROTETOR, MITOSO, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RODINEI RAMOS, SAIMON BESSA e SÉRGIO BARÉ, que "**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo", a fim de promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas".

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Manaus o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo" a ser comemorado anualmente dia 27 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **289/2025**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, com subscrição do Vereador JANDER LOBATO, que "**INSTITUI** o Dia Municipal do Educador da Zona Rural no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal do Educador da Zona Rural, a ser comemorado anualmente em 19 de novembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **384/2025**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que "**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, a campanha 'Espaço para Todos' e cria o selo 'Condomínio Inclusivo', como instrumento de incentivo à promoção da inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades específicas nos espaços de convivência de condomínios residenciais".

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a criação do selo "Condomínio Inclusivo" para política de incentivo à inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades específicas (neurodivergentes, com deficiência ou outras condições atípicas) nos espaços comuns de convivência em condomínios residenciais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3^a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **484/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **72/2025**, que "**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Escola Municipal Professor Antônio Genivaldo Lira Lacerda e dá outras providências".

Art. 1.º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **634/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **82/2025**, que "**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) e dá outras providências".

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) integra a Administração Direta do Poder Executivo para o cumprimento das seguintes finalidades:

I — planejar, orientar normativamente, coordenar e controlar a execução da Política Municipal de Saúde pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde;

II - promover políticas públicas de desenvolvimento da saúde mediante a execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva de vigilância em saúde e de qualificação e valorização dos servidores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. 635/2025, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 83/2025, que "**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Implurb), e dá outras providências".

Art. 1.° O Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Implurb) é entidade autárquica, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, e tem por finalidades:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 22ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **041/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da guarda municipal – disque 153 - na forma que menciona".

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da Guarda Municipal – Disque 153 na Cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: autor ausente. Projeto não votado, retorna na próxima pauta.]







Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **257/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores JOELSON SILVA, PROF. SAMUEL e RAIFF MATOS, que "**INSTITUI** a Política Municipal para Doenças Raras no âmbito do Município de Manaus".

Art. 1º - Fica instituída no Município de Manaus a Política Municipal para Doenças Raras.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª

discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **483/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **73/2025**, que "**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Judy Cristine Cardoso Silva e dá outras providências".

Art. 1° Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1^a . Discussão, projeto vai à 2^a

discussão.]







Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **485/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **74/2025**, que "**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências". *[CMEI Dom Bosco]*

Art. 1.º Fica alterado o item 31 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **487/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **75/2025**, que "**ALTERA** a Lei n. 1.448, de 20 de abril de 2010 e dá outras providências". [Escola Municipal Prof^a Genilda Martins Pereira]

Art. 1º Fica alterado o item 15 da Lei n. 1.448, de 20 de abril de 2010, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1^a . Discussão, projeto vai à 2^a discussão.]







Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **523/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **76/2025**, que "**ALTERA** a Lei n. 3.055, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências". [Escola Municipal General Aristides Barreto]

Art. 1º Fica alterado o item 14 da Lei n. 3.055, de 25 de maio de 2023, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]